



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de distribuição de energia elétrica, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em serviços de distribuição de energia elétrica.	38.501,00	462.012,00
Total					462.012,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A energia elétrica é essencial para o funcionamento de quase tudo nos dias atuais, pois ela é utilizada para fornecer luz, calor, água, comunicação, transporte, entretenimento, produção industrial, aquecimento, ar condicionado, refrigeração, irrigação, tratamento de água e muito mais. É a fonte mais versátil que existe, pois pode ser convertida em outras formas de energia, como calor, luz e movimento. Dentre essas funções ela também é importante para a economia, pois é usada para produzir bens e serviços. Indo além, a energia elétrica é essencial para a saúde e o bem estar das pessoas, pois sem ela fica impossível fornecer serviços de saúde, como equipamentos médicos, iluminação, entre outros. Ainda, a energia elétrica é fundamental para a sociedade moderna, pois alimenta uma grande variedade de atividades essenciais, é importante para o desenvolvimento tecnológico e econômico, além de ser crucial para o bem estar e lazer das pessoas. Levando em consideração que praticamente tudo que nos cerca, precisa estar conectada a algum tipo de energia, nesse caso em especial a elétrica e ainda, diante da necessidade de manter o fornecimento ininterrupto e confiável de energia elétrica para as atividades cruciais do Município de Peritiba, aliada à complexidade técnica singular desses serviços, justifica-se a contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação. A medida visa garantir a estabilidade operacional, reduzir os riscos de falhas e interrupções no fornecimento de energia, além de assegurar a conformidade com os rigorosos padrões técnicos do setor. A eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços essenciais. Considerando que no Estado de Santa Catarina há apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica e a mesma é a única competente no Município de Peritiba apta ao fornecimento de energia elétrica, o que impossibilita a realização de procedimento licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2023.



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026 a partir de sua assinatura.

4.2. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, bem como aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, e, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

4.3. Com base no histórico de despesas da própria contratante com o objeto do presente edital, referente ao último ano, constatou-se que a média mensal dos gastos com os serviços de energia foram de R\$ 29.546,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 462.012,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e doze reais).**

5.2. O custo estimado foi apurado com base no histórico de despesas da própria contratante, referente ao último ano.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação: 4.122.2.2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3004- Apoio Administrativo

Ação: 8.243.18.2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 – Administração geral

Ação: 4.122.2.2.5 – Ações Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0501 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Segurança Pública

Ação: 6.181.9.2.10 – Ações e Serviços de Segurança Pública

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 051 – Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 055 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0056 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0057 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura
Ação: 20.606.12.2.18 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5002- Ensino Fundamental
Ação: 12.361.2.31- Ações do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5001- Ensino Infantil
Ação: 12.365.2.31- Ações do Ensino Infantil
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 6000- SECRETARIA DA IND. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 6001- Gestão da S.I.C.D.E.
Ação: 4.122.13.2.9 – Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 – Departamento Municipal de Transportes
Ação: 26.782.26.2.53 – Manutenção do Setor Rodoviário
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação: 15.451.10.2.57- Gestão do Setor de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação: 15.451.10.2.64- Gestão do Cemitério e Capela Mortuária municipal
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação: 25.752.16.2.61- Gestão da Iluminação pública
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 017 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 8001- Secretaria De Cultura, Turismo e Esporte



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Ação: 4.122.3.2.7 – Gestão da Secretária de Cultura, Turismo e Esporte
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 8003- Fundo municipal de Cultura de Peritiba
Ação: 13.392.5.2.47 – Gestão da Secretária de Cultura
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 8004- Setor de Esportes
Ação: 13.392.5.2.50 – Gestão do Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação: 8.244.14.2.200 – Proteção Social Básica-PBS/ CRAS
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 481 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 083 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação: 8.244.14.2.206– Atividades do FMAS
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10.301.7.2.75 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Ação: Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 064 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 002 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 14000- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 14001- Fundo Municipal do Idoso de Peritiba
Ação: 8.241.14.2.70- Programa de Atenção ao Idoso
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49



7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado conforme vencimento da fatura.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 8.1.11. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.18. Cumprir com os prazos estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas



ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 196/2025 de 03 de julho de 2025, sendo os servidores **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, GIOVANI TIAGO DAMETTO, IVETE FRANCISCA FINGER, IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT, MARILUCI SORDI KLEIN, MARLO DANIEL FINGER**, e no caso de seu impedimento, os servidores **DAIANA MOLLMANN MATTOS, DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA, LUCIANA NILSON, MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não é obrigatório o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**

Cargo/função: Secretária de Cultura, Turismo e Esporte

Matrícula: 397

Unidade: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal titular: **GIOVANI TIAGO DAMETTO**

Cargo/função: Secretário de Serviços Municipais

Matrícula: 1169

Unidade: Secretaria de Serviços Municipais

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do Fiscal titular: **IVETE FRANCISCA FINGER**

Cargo/função: Secretária de Administração e Finanças

Matrícula: 1485

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal titular: **IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT**

Cargo/função: Psicóloga

Matrícula: 643

Unidade: Secretaria de Saúde e Assistência Social

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal titular: **MARILUCI SORDI KLEIN**

Cargo/função: Secretária Adjunta de Educação

Matrícula: 1324

Unidade: Secretaria de Educação

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal titular: **MARLO DANIEL FINGER**

Cargo/função: Secretário de Saúde e Assistência Social

Matrícula: 1408

Unidade: Secretaria de Saúde e Assistência Social

Assinatura do fiscal titular: _____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Nome do fiscal suplente: **DAIANA MOLLMANN MATTOS**

Cargo/função: Fiscal de tributos

Matrícula: 1273

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA**

Cargo/função: Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Matrícula: 1397

Unidade: Secretaria de Serviços Municipais

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **LUCIANA NILSON**

Cargo/função: Secretária de Educação

Matrícula: 457

Unidade: Secretaria de Educação

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI**

Cargo/função: Enfermeira

Matrícula: 417

Unidade: Secretaria de Saúde e Assistência Social

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**

Cargo/função: Superintendente de Cultura e Turismo

Matrícula: 1019

Unidade: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA**

Cargo/função: Auxiliar de Contabilidade

Matrícula: 435

Unidade: Secretaria de Saúde e Assistência Social

Assinatura do fiscal suplente: _____

Município de Peritiba – SC., 05 de janeiro de 2026.

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças